



Ofício nº 137/2019

Salvador, 16 de setembro de 2019.

*À Excelentíssima Senhora
Rita de Cássia Ramos de Carvalho
Juíza Assessora da Presidência II – Assuntos Institucionais*

Assunto: Curso de Depoimento Especial para Escuta de Crianças e Adolescentes. *Contratação da Pessoa Jurídica WCF- Brasil (Childhood Brasil).*

Excelentíssima Juíza Assessora,

Com o propósito de dar efetividade ao processo de educação permanente e aperfeiçoamento dos Magistrados e Servidores, a UNICORP, em atendimento à solicitação formulada pela Desembargadora Soraya Moradillo, Coordenadora da Infância e Juventude e, em observância aos arts. 1.º da Resolução TJBA n.º 22, de 25 de novembro de 2008 c/c a Resolução TJBA n.º 05, de 21 de julho de 2010, ao art. 1.º, incisos I, II, III e IV alínea b ao parágrafo 2º incisos I, II e VIII do Regimento interno da UNICORP, propõe a realização do *Curso de Depoimento Especial*, com uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aula presenciais, no período de 23 a 25 de outubro de 2019, com a participação de até 35 pessoas.

A capacitação proposta tem como objetivo geral apresentar orientações práticas para aplicação da Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e do Decreto nº 9.603/2018, que trata dos direitos das crianças e adolescentes, no que diz respeito a escuta protegida, com foco no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, aplicado à tomada do depoimento especial.

Esta ação educativa com o propósito de contribuir com o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Magistrados e Servidores, no tocante aos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial, visa discutir os Fundamentos dos Direitos da Criança e Adolescente, analisar os tipos de violências sofridas por crianças e adolescentes, apresentar as políticas públicas e boas práticas, já desenvolvidas neste âmbito de aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018 para a escuta especializada nas redes de proteção e do depoimento especial e apresentar o protocolo de entrevista forense para a tomada do depoimento especial.

PROTÓCOLO ADMINISTRATIVO DO TJBA
20/09/2019 09:42:12 - 151379



Desta forma, para atendimento da ação educativa, verificou-se que a Pessoa Jurídica **WCF- Brasil (Childhood Brasil)**, por força da atuação profissional, detém a expertise para ministrar o *Curso de Depoimento Especial*, com conhecimento e experiência aprofundados sobre a matéria, o que torna singular a proposta apresentada.

Registre-se que a Childhood Brasil é certificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Entidade Promotora dos Direitos Humanos que investe em projetos de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes desenvolvidos pela organização, especialmente na temática da escuta especializada e depoimento especial. Ademais, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça, Tribunais Superiores vem realizando ações relacionadas ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, principalmente, no que se refere ao aperfeiçoamento de procedimentos do depoimento especial.

Tal contratação terá um custo de R\$ 28.982,92 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente as despesas e honorários para realizar uma carga horária de 24h/a (vinte e quatro) horas/aula, nos termos da proposta apresentada pela Contratada, com disponibilidade orçamentária por meio da Unidade Orçamentária 04.601.0010 - FAJ, Unidade Gestora 0010, Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub – Elemento de Despesa 39.11 Fonte 120 realizado no exercício de 2019.

Assim sendo, conforme as razões aqui expostas, em sendo aquiescida a presente proposição, solicitamos de V. Exa. apresentar ao Excelentíssimo Presidente deste egrégio Tribunal a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação da Pessoa Jurídica **WCF- Brasil (Childhood Brasil)**, CNPJ: 03.653.644/0001-77.

Respeitosamente,


Líbia Maria Almeida de Andrade F. Lima

Secretária-Geral da Universidade Corporativa do TJBA

